



**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS
COLEÇÃO OSTEOLÓGICA SÃO SALVADOR, ÍLHAVO**

Avenida
Dr. Rocha Madahil
3830-193 Ílhavo

museuilhavo@
cm-ilhavo.pt
www.museumaritimio
.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 990

O Município de Ílhavo, com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, com o número de identificação fiscal 502 920 887, representado pela Vereadora da Cultura e Identidade Local, Dr.^a Maria Eugénia Pinheiro, na qualidade de entidade emprestadora, através do Museu Marítimo de Ílhavo.

E

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologias, Departamento de Ciências da Vida, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, com o número de identificação fiscal 501 617 582, representada pela Professora Doutora Ana Maria da Silva, coordenadora do projeto de investigação *Rastreo da prevalência da Tuberculose em Portugal nos últimos quatro milénios utilizando ossos e genomas*.

Celebram o presente protocolo, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto do Contrato

1. A entidade emprestadora acorda em ceder temporariamente material osteológico, listado em anexo (Anexo A) e que faz parte integrante deste protocolo, que se destina(m) ao projeto de investigação, financiado pela FCT, pelo projeto 2023.18462.ICDT *Rastreo da prevalência da Tuberculose em Portugal nos últimos quatro milénios utilizando ossos e genomas*, coordenado pelo CIAS – Centro de Investigação em Antropologia e Saúde, da Universidade de Coimbra, e pelo Research Center for Evolutionary Anthropology and Palaeoecology, Liverpool John Moores University, do Reino Unido e pelo Centro de Biologia Molecular e Ambiental, da Universidade do Minho.
2. O projeto decorre desde 2023, prevendo-se o seu termino em finais de 2027.
3. Ao presente Protocolo, dele fazendo parte integrante, poderão ser aditadas cláusulas específicas, designadamente no âmbito da circulação internacional, que constarão de um Anexo próprio.



CLÁUSULA 2.^a**Duração do Contrato**

Para o propósito referido na cláusula anterior, o período de duração total da cedência decorrerá de janeiro de 2026 a dezembro de 2027, incluindo o tempo necessário para a entrega do material cedido.

CLÁUSULA 3.^a**Organização**

1. O responsável pelo projeto é o CIAS – Centro de Investigação em Antropologia e Saúde, da Universidade de Coimbra.
2. O projeto é financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

CLÁUSULA 4.^a**Financiamento**

1. As despesas relacionadas com o projeto são da responsabilidade do CIAS – Centro de Investigação em Antropologia e Saúde, da Universidade de Coimbra.
2. As despesas relacionadas com a recolha, *courier* (quando aplicável), a embalagem e a desembalagem dos bens culturais na origem e/ou no destino serão da responsabilidade do CIAS – Centro de Investigação em Antropologia e Saúde, da Universidade de Coimbra.

CLÁUSULA 5.^a**Documentação**

A deslocação efetiva de qualquer um dos bens culturais constantes da lista anexa (Anexo A) encontra-se sujeita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Autorização de cedência temporária por parte da tutela;
- b) Fichas de identificação dos bens;
- c) Relatório de Verificação/*Condition Report*.

CLÁUSULA 6.ª**Recolha, Embalagem e Desembalagem dos bens culturais**

1. Os bens culturais constantes da lista em anexo (Anexo A) são manuseados por pessoal especializado e sob coordenação de um representante da entidade emprestadora e/ou recetora.
2. Qualquer alteração ao acima estipulado necessitará de consentimento prévio, por escrito, da entidade emprestadora.
3. A recolha e embalagem dos bens culturais na origem é da responsabilidade do CIAS – Centro de Investigação em Antropologia e Saúde e o processo de recolha e embalagem é acompanhado por pessoal especializado, Dr.ª Fabiana Ribeiro.
4. A recolha e embalagem dos bens culturais no destino, após a data de encerramento do projeto, bem como o seu transporte no decorrer da investigação, é da responsabilidade do CIAS – Centro de Investigação em Antropologia e Saúde e o processo terá de ser acompanhado por pessoal especializado.

CLÁUSULA 7.ª**Publicações**

1. A produção de artigo científico ou de qualquer material gráfico, realizado no âmbito do projeto de investigação é da responsabilidade do CIAS – Centro de Investigação em Antropologia e Saúde, da Universidade de Coimbra.
2. A entidade recetora deverá enviar 4 (quatro) exemplares dos artigos, pappers ou outras publicações, resultantes da investigação.

CLÁUSULA 8.ª**Cancelamento do Projeto de Investigação**

1. Quando por razões de força maior, designadamente acontecimentos imprevistos e imprevisíveis, uma das instituições se encontrar na contingência de cancelar o projeto de investigação, essa responsabilidade não poderá ser imputada a nenhuma das partes.
2. Na situação prevista no número anterior, os outorgantes devem acautelar, por todos os meios, a integridade dos bens culturais objeto do presente contrato, devendo os mesmos ser devolvidos logo que possível.

CLÁUSULA 9.ª
Litígios e/ou alterações

1. A ocorrência de qualquer questão, omissão ou litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Protocolo, deverá ser negociada entre as partes por via amigável.
2. No caso de ausência de acordo, o foro da comarca de Ílhavo será competente para a solução do litígio, nos termos da legislação nacional aplicável.
3. Qualquer das partes poderá resolver o Contrato por deliberação devidamente fundamentada, incluindo casos de força maior ou fortuitos, mútuo acordo entre as partes, inconveniência ou impossibilidade de execução contratual ou por incumprimento das partes, assumindo, no entanto, as suas obrigações até à data da resolução.
4. Serão válidas eventuais emendas ou alterações ao presente Protocolo feitas através de documentos escritos e assinados pelas partes, designadamente através de Adendas.

CLÁUSULA 10.ª
Cessão

Nenhuma das partes poderá ceder o presente protocolo, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da outra parte.

CLÁUSULA 11.ª
Confidencialidade e proteção de dados pessoais

1. Os Outorgantes obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução do presente Contrato, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra a sua destruição, acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento de dados implicar a sua transmissão por rede, nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento nº 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação aplicável.
2. A entidade recetora compromete-se a não publicar, difundir, comentar, analisar perante terceiros, copiar, reproduzir ou fazer uso diferente do acordado, seja por via escrita, eletrónica, verbal ou por qualquer outro meio.

3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, judiciais ou policiais, os outorgantes estejam obrigados a revelar.
4. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Contrato.
5. No âmbito da negociação, celebração ou execução do presente Contrato, os Outorgantes comprometem-se a não realizar, autorizar ou permitir qualquer ato que possa implicar o envolvimento de uma delas na violação da legislação ou regulamentação aplicável referente a anti suborno e/ou anticorrupção.
6. A obrigação de confidencialidade vigorará por todo o período de vigência do presente Contrato, mantendo-se em vigor após a cessação deste por qualquer motivo.

Município de Ílhavo, 5 de janeiro de 2026

A Entidade Emprestadora,

A Entidade Recetora,

Dr.^a Maria Eugénia Pinheiro
Vereadora do Município de Ílhavo

Prof. Doutora Ana Maria Silva
Coordenadora do Projeto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.